



# POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO

Programa de Integridade - Sesc-SC

07/2023  
Versão 2.0

# DEFINIÇÕES



**Alta direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla o Sesc-SC no nível mais alto, englobando os órgãos deliberativo e executivo.

**Comitê de Ética e Integridade:** instância responsável por investigar denúncias e sugerir medidas disciplinares à Direção Regional.

**Compliance Officer:** responsável por operacionalizar e dirimir qualquer dúvida acerca do Programa de Integridade e suas políticas.

**Denúncia:** comunicação verbal ou escrita de suspeita ou evidência de ato em desacordo com a legislação vigente ou políticas e normas do Sesc-SC, realizada ao Comitê de Ética e Integridade e/ou ao Compliance Officer.

**Denunciante:** qualquer pessoa natural, em nome próprio ou por representação decorrente de vínculo empregatício ou legalmente constituída, que fizer uma denúncia.

**Estagiário:** estudante que exerce atividade profissional para colocar em prática seus conhecimentos.

**Funcionário:** todo aquele que possui contrato de trabalho vigente com Sesc-SC, incluindo neste rol gestores, jovens aprendizes e contratos temporários.

**Retaliação:** ação realizada por qualquer funcionário, conselheiro ou terceiros em nome do Sesc-SC (decorrente de vínculo empregatício ou legalmente constituída) com a finalidade de prejudicar, mesmo que indiretamente, aquele que denunciar ou investigar atos irregulares.

**Terceiros:** pessoas físicas que atuem em nome próprio ou como representantes de pessoa jurídica, mediante procuração, contrato de trabalho ou qualquer outro documento que estabeleça o vínculo.

## OBJETIVO

Esta política tem o objetivo de estabelecer as principais regras de não retaliação a Denunciantes, Comitê de Ética e Integridade, Compliance Officer e todos aqueles que porventura identificarem e se manifestarem sobre suspeita ou evidência de irregularidades e/ou desvio de conduta acerca do Código de Ética, políticas do Programa de Integridade, Leis e Normativas Internas do Sesc-SC. O objetivo do Sesc-SC é garantir um ambiente que estimule a denúncia de irregularidades, prezando por um ambiente de trabalho e de negócios íntegro, transparente e saudável.

## ABRANGÊNCIA

Esta política destina-se a todos os funcionários, estagiários, alta direção e terceiros em seu nome.

## DIRETRIZES GERAIS

Regras gerais que devem ser observadas e seguidas por todos os públicos que abrange a presente política:

1. O Sesc-SC repudia qualquer ato de retaliação ao Denunciante ou àqueles que investigam ou contribuem com investigações de possíveis atos de irregularidade.

2. É considerado retaliação, quando não devidamente justificado:

- a) Envio de mensagem instantânea e/ou e-mail com conteúdo que configure assédio;
- b) Humilhação pública;
- c) Redução de responsabilidades, exclusão de reuniões, falta de comunicação essencial ao seu trabalho (ou prestação de serviço);
- d) Exclusão de participação em eventos corporativos;
- e) Realocação ou transferência de local de trabalho de forma repentina;
- f) Retirada de função gratificada;
- g) Rescisão de contrato (de trabalho, prestação de serviço ou fornecimento de material).

3. O Sesc-SC incentiva que vítimas ou aqueles que acreditem ter sido vítimas de retaliação reportem a ocorrência ao Comitê de Ética e Integridade ou ao Compliance Officer para investigação.

4. A proteção ao denunciante contra retaliação não elimina a consequente responsabilização caso este realize denúncia que saiba ser infundada.

Desvios de conduta e infrações relacionadas a esta política estarão sujeitas a medidas disciplinares conforme vínculo com o Sesc-SC.

Em caso de suspeita de ocorrência de violações às diretrizes das políticas do Programa de Integridade, ao código de ética e demais legislações norteadoras de condutas, o Sesc-SC incentiva relato e disponibiliza o formulário de denúncia na página do Programa de Integridade no site [www.sesc-sc.com.br](http://www.sesc-sc.com.br).

Cabe aos Gestores a responsabilidade de disseminar e aplicar esta Política em suas respectivas áreas e conscientizar todos os funcionários sobre a importância do cumprimento das regras nela contidas, bem como incentivá-los a apresentar dúvidas com relação à sua aplicação.

Cabe a todos os públicos abrangentes cumprir com as disposições desta Política e assegurar que todos (fornecedores, clientes, prestadores de serviços de qualquer natureza e demais relacionamentos) tenham o conhecimento quanto a este conteúdo.

Esta política entra em vigor na data da sua assinatura e substitui a versão 01 de 06/2022.

Dúvidas e sugestões acerca desta política e sobre o Programa de Integridade podem ser direcionadas para o e-mail **[controladoria@sesc-sc.com.br](mailto:controladoria@sesc-sc.com.br)**.

Denúncias acerca desta política podem ser apresentadas através de formulário disponível na página do Programa de Integridade no site [www.sesc-sc.com.br](http://www.sesc-sc.com.br). Elas serão analisadas pelo Comitê de Ética e Integridade - **[comitedeetica@sesc-sc.com.br](mailto:comitedeetica@sesc-sc.com.br)**.

PORTARIA NORMATIVA Nº 353/2023

Dispõe sobre aprovação e publicação da Política de Não Retaliação do Sesc-SC.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – Sesc no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa 301/2022 que trata sobre a criação do Programa de Integridade, estipula prazo para implantação e define responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política Anticorrupção, documento integrante do Programa de Integridade e;

CONSIDERANDO o compromisso do Sesc-SC com uma administração íntegra e transparente.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a Política de Não Retaliação (versão 2), documento que traz as principais regras de não retaliação a todos aqueles que porventura identificarem e manifestarem-se sobre suspeita ou evidência de irregularidades e/ou desvio de conduta acerca do Código de Ética, políticas do Programa de Integridade, Leis e Normativas Internas do Sesc-SC. Este documento substitui a V1 de 06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Circular 005 de 18 de julho de 2022.

Florianópolis, 03 de julho de 2023.



HELIO DAGNONI  
Presidente do Conselho Regional do Sesc

